



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara a nulidade das Portarias nº 10 e 11, publicadas no Diário Oficial do Município de Votorantim, em 09 de fevereiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36, incisos II, III e V da Lei Orgânica do Município de Votorantim,

Considerando que compete ao Presidente exercer a administração superior da Câmara, dirigindo, executando e disciplinando os serviços legislativos e administrativos;

Considerando que as Portarias nº 10 e 11, assinadas pelos 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora, e, publicadas no Diário Oficial do Município de Votorantim, em 09 de fevereiro de 2024, desrespeitaram o disposto no Ato da Presidência nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, editado com o fito de fazer prevalecer o princípio democrático na tomada de decisões pela Mesa Diretora, enquanto órgão colegiado, no que se incluem as nomeações de servidores para cargos em comissão;

Considerando que as Portarias nº 10 e 11 foram publicadas sem a devida ordem do Presidente da Câmara, autoridade competente para fazer publicar as portarias e atos da Mesa, nos termos do art. 36, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 42, parágrafo único, inciso III, da Lei 1.090, de 28 de dezembro de 1993, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, reza que compete ao Presidente da Câmara dar posse aos servidores nomeados no âmbito do Poder Legislativo, o que não ocorreu em relação ao Senhor Ronaldo Rosa dos Santos no cargo de Diretor Legislativo; e

Considerando sua atribuição de dar fiel cumprimento à Lei Orgânica do Município, ao Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis,

### **DETERMINA:**

Art. 1º São declaradas nulas de pleno direito as Portarias nº 10 e 11, publicadas no Diário Oficial do Município de Votorantim, em 09 de fevereiro de 2024, exaradas com violação da Lei Orgânica do Município de Votorantim, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei 1.090, de 1993 e do Ato da Presidência nº 1, de 2024.

Parágrafo único. Em razão da declaração de nulidade da Portaria nº 11, de 2024, ficam nulos e sem efeito eventuais atos praticados pelo Senhor Ronaldo Rosa dos Santos enquanto suposto Diretor Legislativo desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 16 de fevereiro de 2024.

**THIAGO DA SILVA SCHIMING**

**Presidente**

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**Coordenador de Serviços Legislativos**